



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

PLANO DE TRABALHO ISOLAMENTO HOSPITALAR COVID ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do ajuste é de atuar de forma complementar para apoiar o Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2021, atuando de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, de acordo com as regulamentações legais do Ministério da Saúde e Legislações Federais, Estaduais e Municipais que normatizam o tema, conforme abaixo:

Há a necessidade de manutenção de leitos para internação dos pacientes com COVID em regime de isolamento, sendo que a proposta é a redução do número de leitos de 15 para 5, frente a citada redução dos casos.

Para o funcionamento e desenvolvimento das atividades médico-assistenciais do Centro Covid e Leitos de Isolamento serão contratados médicos e profissionais de saúde necessários com pagamento de salários, encargos sociais de demais reflexos e eventuais indenizações e multas em caso de rescisão contratual, bem como honorários profissionais diversos por representações em ações e processos trabalhistas; serviços de terceiros para realização de exames auxiliares de diagnose e terapia e outras ações necessárias conforme indicação prescrita pelos profissionais assistentes.

Serão adquiridos materiais, medicamentos e insumos hospitalares, oxigênio e/ou outros gases para uso exclusivo do serviço ora conveniado.

Os recursos disponibilizados para o período de dezembro/2021 serão para atendimento das despesas (gastos médios em cotação de preços) para o mesmo período conforme abaixo:

Despesas	Previsão de gastos
Material Médico e Hospitalar	5.000,00
Medicamentos	8.000,00
Oxigênio / Gases Medicinais	15.000,00
Pessoal e Reflexos	
Obs. Valor excedeu o valor médio mensal em virtude do pagamento da segunda parcela do 13º salário e encargos de INSS totalizando R\$ 14.499,12	58.697,36
Serviços de Terceiros – Honorários Médicos e de Enfermagem em Geral	24.002,48
TOTAL	110.699,84

CENTRO COVID

Está dispensado o atendimento médico presencial e o serviço será realizado apenas por profissionais de enfermagem contratados por esta instituição, que farão o controle e monitoramento de casos do Covid 19.

Os casos graves serão atendidos pelo médico plantonista do Pronto Socorro Francisco Ikeda, de onde aguardarão remoção até a transferência a outros serviços regulados pelo sistema CROSS, desde que assistidos por médico responsável ou profissional designado por esse.

Poderá ainda solicitar internação, comunicando o plantonista dos leitos de isolamento, ou liberar o paciente para tratamento domiciliar.

LEITOS DE ISOLAMENTO COVID

Estará destinado a atender pacientes em regime de internação com síndrome gripal moderada sem condições de realizar o tratamento domiciliar, contando com total de 05 leitos.

O horário de funcionamento será por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Será prestada assistência médica presencial diariamente, por períodos de 12 horas diárias, cobertos pelos profissionais que compõem o serviço de clínica médica da Santa Casa.

Os demais períodos de atendimento médico se darão pela equipe de plantão a distância, sendo que em situações excepcionais, o plantonista do Pronto Socorro, designado pelo médico da equipe, poderá dar suporte aos pacientes internados na unidade.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

As internações serão originadas por demanda gerada pelo Pronto Socorro e pelas unidades básicas de saúde, após a comunicação do caso feita pelo médico que deu o primeiro atendimento ao médico de plantão no Isolamento.

Haverá um Médico Coordenador Técnico responsável pelo serviço.

Contará também com um profissional fisioterapeuta para a assistência respiratória prescrita aos pacientes internados.

• **Aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população – materiais de consumo**

- aquisição de medicamentos, suprimentos e insumos como gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual (botas, calçado, luvas, toucas, máscaras, óculos, etc)
- Oxigênio e/ou Gases Medicinais;
- Fluxômetros e Válvulas reguladoras de consumo de gases;
- Material para proteção e desinfecção geral;
- Materiais descartáveis (copos, colheres, facas, garfos, pratos, embalagens descartáveis, papel toalha)
- Material de lavanderia (acidulantes, aditivos, alvejantes, amaciantes, detergentes, sabão e acessórios em geral);
- Material de higiene e limpeza e acessórios para uso na desinfecção e limpeza pesada em geral;
- Material de higiene pessoal (papel higiênico, material de higiene das mãos, pés, cabelo, higiene bucal, íntima e acessórios);
- Produtos hospitalares (material médico-hospitalar como agulhas, seringas, dosadores, cateteres, fios, sondas, scalpels, equipamentos, drenos, bolsas coletoras, material para curativos, preparação e desinfecção bem como todo material de consumo médico-hospitalar necessários na assistência direta aos pacientes atendidos ou outros acessórios e insumos utilizados nos equipamentos médico-assistenciais e de manutenção à vida.

Justificativa: Conforme exposto a seguir, dentre outras medidas necessárias, a instituição poderá promover mudanças em sua estruturação, com readequações e adaptações de seus espaços físicos e de pessoal, fazendo a realocação e contratação de colaboradores e prestadores de serviços para o enfrentamento da crise pandêmica e seus reflexos.

Deste modo a aquisição dos medicamentos, insumos e produtos hospitalares supracitados possibilitam a esta unidade de saúde o seu devido aparelhamento dentro dos parâmetros legais e sanitários exigidos para realizar o atendimento adequado aos usuários do serviço, bem como enfrentar a pandemia e a emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

• **Prestação de serviços de terceiros**

Neste sentido o hospital pretende custear serviços prestados por terceiros como serviços de manutenção de equipamentos, serviços de esterilização, serviços de diagnose e terapia bem como exames laboratoriais, tomografias computadorizadas e outros exames auxiliares de diagnose e terapia devidamente prescritos pela equipe multidisciplinar que estiver atuando na unidade.

Justificativa: conforme protocolos específicos, a instituição contará com espaço destinado ao isolamento/quarentena de pacientes. Sendo assim será de fundamental importância a manutenção dos equipamentos, programas e serviços de diagnose e terapia diversos.

• **Realocação, contratação e pagamento dos diversos profissionais de saúde necessários para atender a demanda de serviços**

O hospital pretende realocar e/ou realizar a contratação de profissionais para a assistência. O recurso será destinado para despesas com folha de pagamento e reflexos, benefícios e auxílios legais, cestas básicas, contribuições e demais encargos inerentes às contratações e dispensas de profissionais celetistas e/ou prestadores de serviços, inclusive ações trabalhistas e indenizações decorrentes destas contratações.

A forma de contratação dos profissionais se dará por sistema Celetista de acordo com a CLT-Consolidação das Leis Trabalhistas ou através da contratação de Pessoa Jurídica.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

A equipe multiprofissional poderá ser composta dos seguintes profissionais, de acordo com a necessidade.

Quant	Profissionais	Valor mensal estimado
2	Atendente de Farmácia	4.395,03
7	Auxiliares de Enfermagem	17.429,99
5	Enfermeiros	23.252,63
5	Faxineiros	16.840,55
1	Fisioterapeuta (cedido pela Santa Casa)	0,00
1	Médico Coordenador dos Serviços	5.000,00
1	Equipe de Médicos Clínicos plantonistas para cobertura presencial em jornada diária de 12 horas	12.002,40
1	Equipe de Médicos Clínicos com atendimento presencial (caso seja indicado pelo médico coordenador dos serviços em horário distinto ao atendimento médico presencial)	4.000,00
TOTAL		82.920,60

O quadro acima referente a manutenção de equipe de profissionais para execução deste plano poderá ser alterado conforme a necessidade de atendimento presencial permanente ou não da equipe de profissionais médicos portanto poderá haver a necessidade de aditamento do termo de ajuste firmado entre as partes concedentes e o proponente, em relação ao valor previsto neste Plano de Trabalho.

Justificativa:

A contratação de pessoal foi reduzida, tendo em vista a diminuição de casos e internações derivadas do avanço da vacinação.

Nesse sentido, será estabelecida escala de profissionais específicos para o serviço, para que não haja circulação cruzada dos mesmos por outras áreas do hospital evitando-se assim riscos de contaminação.

Contudo, devido à experiência profissional de colaboradores da instituição, poderá ocorrer a realocação desses profissionais para somar ao quadro dos novos contratados e também para dar cobertura às escalas de folgas e férias que forem necessárias em virtude da especificidade do atendimento e da pouca experiência dos recém contratados em um serviço crítico e que depende de assistência adequada e qualificada.

Tais medidas organizacionais demandam a prioridade na segurança coletiva, impedindo, ou ao menos minimizando o risco de proliferação e contágio, com rigoroso controle dos pacientes infectados e sintomáticos, sem deixar de prestar a assistência adequada à população que utiliza a instituição em busca da assistência em outras patologias e clínicas gerais às quais não são objeto deste contrato.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS:

- **QUANTITATIVA**

Promover a assistência à saúde da comunidade loco-regional representada pelas populações de Junqueirópolis-SP, Irapuru-SP e Flora Rica-SP, bem como a outras populações que possam ser pactuadas em regime de internação de isolamento;

- **QUALITATIVA**

Garantir o acesso aos serviços de saúde referenciados a 100% da população SUS dependente.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

A execução do presente ajuste ocorrerá de forma contínua com as ações pertinentes ao objeto acima descrito, a ser ratificado pelo respectivo Gestor Municipal do SUS.

a) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	Proponente	Concedente	Total
1	Utilização dos recursos para atendimento da população no combate à pandemia da Covid 19	Junho a dezembro de 2021	0,00	1.030.391,00	1.030.391,00
Total			0,00	1.030.391,00	1.030.391,00

b) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

0	OBJETO: atendimento da população no combate à pandemia da Covid 19	Proponente	Concedente	Total
1	Aquisição de Oxigênio/Gases, medicamentos, suprimentos, acessórios, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população – materiais de consumo	0,00	28.000,00	28.000,00
2	Prestação de serviços de terceiros	0,00	24.002,48	24.002,48
3	Realocação, contratação e pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda de serviços folha de pagamento e reflexos, benefícios e auxílios legais, cestas básicas, contribuições e demais encargos inerentes às contratações de profissionais celetistas e/ou prestadores de serviços.	0,00	58.997,52	58.997,52
TOTAL		0,00	111.000,00	111.000,00

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	OBJETO	Proponente	Concedente	Total
06/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	170.760,35	170.760,35
07/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	207.506,90	207.506,90
08/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	281.000,00	281.000,00
09/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	8.423,75	8.423,75
10/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	140.000,00	140.000,00
11/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	111.700,00	111.700,00
12/2021	Aplicação em despesas de custeio	0,00	111.000,00	111.000,00
Total		0,00	1.030.391,00	1.030.391,00

O desembolso do recurso é estimado, podendo esse valor variar, ressaltando que o valor a ser pago será o estritamente necessário para pagamento das despesas incorridas no período e comprovadas através de prestação de contas.

Caso sejam firmados novos convênios com municípios de referência, os valores eventualmente acordados serão compensados conforme forem sendo feitos os repasses

V-PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: dezembro / 2021

- Duração: dezembro / 2021.

VI DECLARAÇÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

CNPJ 51.274.850/0001-19

Rec. Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei Nº. 85.752 DE 24/02/1981

Rec. Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº. 5561 DE 15/01/1960

Rec. Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº. 159 DE 13/03/1959

Fundada em 19/02/51 – Registrada sob Nº. 38 EM 16/05/1952

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Junqueirópolis, 25 de novembro de 2021.



Valcir Dourado

Gerente Administrativo

Responsável pela confecção do Plano de Trabalho



Antônio Márcio Minini

Provedor

Responsável Legal pela Entidade